



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.693, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

Institui Grupo Executivo no âmbito do Programa de Requalificação Urbana, Palmas para o Futuro - Proveniente do contrato de financiamento firmado com a Corporação Andina de Fomento (CAF), conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É instituído Grupo Executivo no âmbito do Programa de Requalificação Urbana, Palmas para o Futuro - Proveniente do contrato de financiamento firmado com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

**Art. 2º** Integram o Grupo Executivo os gestores a seguir:

I - Antônio Trabulsi Sobrinho, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

II - Guilherme Ferreira da Costa, Secretário da Casa Civil do Município de Palmas;

III - Vera Lúcia Thoma Isomura, Secretária Municipal de Finanças;

IV - Fernanda Cristina Nogueira de Lima, Procuradora Geral do Município de Palmas;

V - Eduardo Montoan, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis;

VI - Thiago de Paulo Marconi, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano - Interino.

**Art. 3º** São atribuições do Grupo Executivo:

I - recepcionar e acompanhar as comitivas da CAF e do Governo Federal;

II - no âmbito do Programa de Requalificação Urbana, Palmas para o Futuro - Proveniente do contrato de financiamento firmado com a Corporação Andina de Fomento (CAF):



## **PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

- a) acompanhar as atividades e o cronograma de execução;
- b) auxiliar as equipes de trabalho durante a sua execução;
- c) acompanhar os trabalhos de auditoria externa;
- d) supervisionar o cumprimento da execução do contrato.

**Art. 4º** A função de membro do Grupo Executivo, por ser considerada de interesse público relevante, não é remunerada, competindo aos integrantes o desempenho concomitante das atribuições de seus respectivos cargos ou funções.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de janeiro de 2019.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas